



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Secretaria Municipal de Fazenda

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO (art. 32 da Lei nº 13.019/2014 e art. 19, § 4º, do Decreto Municipal nº 2.653/2023)

PROCESSO Nº: 14/2024

OBJETO: refere-se à Dispensa de Chamamento Público, nos termos do art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros originários do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para aquisição de veículo destinado ao aprimoramento da execução do Serviço de Proteção Social Especial voltado às pessoas com deficiência e suas famílias atendidas pelo Centro-Dia da APAE – Monte Carmelo conforme Resolução nº 44, de 27 de maio de 2024, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE e Lei Municipal nº 2.154/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

PERÍODO: exercícios de 2024-2025

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PÚBLICO-ALVO: pessoas com deficiências intelectual e múltiplas e suas famílias, usuárias do Serviço de Proteção Social Especial do Centro-Dia da APAE – Monte Carmelo

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de competência atribuída pelo Decreto Municipal nº 2.653, de 10 de julho de 2023, vem por meio deste Termo:

**JUSTIFICAR A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A
FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE MONTE CARMELO**

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como “Marco Regulatório do Terceiro Setor”, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO que o art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 prevê que a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Secretaria Municipal de Fazenda

política”;

CONSIDERANDO que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Carmelo – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.288.626/0001-15, é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, que desenvolve atividades de assistência social e que foi devidamente credenciada perante a Secretaria Municipal de Inclusão Social conforme publicação constante da edição nº 2.667 do Diário Oficial do Município, de 26 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução nº 44, de 27 de maio de 2024, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, que regulamenta o cofinanciamento estadual para municípios que possuam serviços de atendimento a pessoas com deficiência em unidades de Centro-Dia;

CONSIDERANDO que nos termos da referida Resolução, art. 1º, § 1º, “São considerados Centros-Dia (...) as unidades de referência onde é executado o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, onde são desenvolvidas atividades que permitam a convivência em grupo; cuidados pessoais; fortalecimento das relações sociais; apoio e orientação aos cuidadores familiares; acesso a outros serviços e a tecnologias que proporcionam autonomia e convivência, conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais”;

CONSIDERANDO que consoante o § 2º do art. 8º da resolução em questão, “O Município poderá optar por realizar parceria com a organização da sociedade civil, devendo replicar no plano de trabalho da parceria o mesmo objeto do Plano de Serviços Pactuado com a Sedese”;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado pela OSC está em perfeita conformidade com o referido Plano de Serviços e o veículo que será adquirido com os recursos será utilizado para transporte dos usuários do Centro-Dia, isso porque “o recurso deve ser utilizado exclusivamente para equipar, por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, as unidades governamentais e não governamentais de Centro-Dia (...), sendo vedada a sua utilização em obras, despesas correntes e pagamento de pessoal”. (art. 8º, *caput*, da Resolução nº 44, de 27 de maio de 2024, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE);

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS conforme Resolução nº 07, de 10 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO que se trata de organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, que não remunera, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem prevista a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo aos critérios do art. 2º, I, ‘a’, da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO que a dispensa e a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Secretaria Municipal de Fazenda

CONSIDERANDO que o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 prevê que a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público;

Há **justificativa** válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Monte Carmelo-MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Monte Carmelo, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.288.626/0001-15, por Dispensa de Chamamento Público, nos termos do art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, com a finalidade de possibilitar a celebração de parceria para repasse de recursos financeiros originários do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para aquisição de veículo destinado ao aprimoramento da execução do Serviço de Proteção Social Especial voltado às pessoas com deficiência e suas famílias atendidas pelo Centro-Dia da APAE – Monte Carmelo conforme Resolução nº 44, de 27 de maio de 2024, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE e Lei Municipal nº 2.154/2024.

Com efeito, constituem objetivos da referida parceria: a) aprimorar o serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias; b) adquirir 01 (um) veículo conforme Plano de Serviços aprovado pela SEDESE. Para tanto, conforme Plano de Trabalho, será apresentada contrapartida financeira pela OSC mensurada em R\$ 157.741,30 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

Desta maneira, considerando que constitui dever do Poder Público Municipal assegurar e promover, em condições de dignidade e igualdade, os direitos das pessoas com deficiência, há interesse público na celebração da parceria, que contribuirá para o desenvolvimento das ações empreendidas pela APAE conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Desta maneira, a aquisição do veículo novo, que será destinado aos usuários do Centro-Dia, evidencia que há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação.

Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e § 6º do art. 19 do Decreto Municipal nº 2.653/2023, admite-se a impugnação a esta justificativa, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, no Protocolo Geral da Prefeitura de Monte Carmelo, situado na Avenida Olegário Maciel, nº 129, 1º andar, Centro, no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, cujo teor deve ser analisado em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Monte Carmelo/MG, 13 de setembro de 2024.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda